


**PONTO 5 – INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 278.2018|DQUOM – 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO (PDMOLB) – INICIO DE PROCEDIMENTO.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte;.....

- 1.º - Dar início ao procedimento da 1.ª alteração ao PDMOLB, nos termos dos artigos 119.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), em conformidade com os termos de referência apresentados no Anexo I da Informação Técnica 278.2018|DQUOM, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;.....
- 2.º - O procedimento de alteração ao PDMOLB seguirá os termos definidos pelo RJIGT e deverá estar aprovado pela Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro no prazo de 18 meses; .
- 3.º – Solicitar o acompanhamento da CCDRC, face à natureza das alterações a implementar; ...
- 4.º - Que a alteração proposta não é sujeita a avaliação ambiental, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, uma vez que a mesma não é suscetível de produzir efeitos negativos e significativos no ambiente; .....
- 5.º - Após a publicação do aviso em *Diário da República*, fixar o prazo de 15 dias, para participação pública inicial (participação preventiva), para que todos os interessados possam formular sugestões, ou para apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento, nos termos de n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;.....
- 6.º - Mandar publicar a presente deliberação no Diário da República e divulgá-la através dos meios de comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no respetivo sítio da internet da Câmara Municipal, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.....

PRESENTE EM REUNIAO
DE 27/9/18
(Top de Deliberação)

Câmara Municipal